

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senforia preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitação@camaraipatinga.mg.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 01 de outubro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo

Presidente da Comissão de Licitação

Recibo de Retirada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 Processo Licitatório nº 192/2019
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:Estado:
Telefone:E-mail para contato:
Data de retirada:/ /
Assinatura
CARIMBO DO CNP.I

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2019.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019.
- DATA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO: 11 DE OUTUBRO DE 2019.
- HORÁRIO E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 11 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09h00min (NOVE HORAS)
- LOCAL: PLNEÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA.



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº. 19/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO SEDAN, 0 (ZERO) QUILÔMETRO. AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS ESTÃO ESPECIFICADAS NO ITEM 1.2 DESTE EDITAL.... O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 09h00min (NOVE HORAS) DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014, RESOLUÇÃO 947 DE 1º DE ABRIL DE 2019 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

1. DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro. As especificações mínimas e obrigatórias estão especificadas no item 1.2 deste Edital.

1.1. Quantidade

Descrição	Quant.
Veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro, conforme as especificações	2
mínimas e obrigatórias especificadas no item 1.2 deste Edital.	

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Características mínimas e obrigatórias dos veículos:
- 1.2.1. Veículo sedan Porte Médio; Do tipo passageiro/automóvel; Zero quilômetro;
- 1.2.2. Ano de fabricação e modelo 2019 ou acima;
- 1.2.3. Carroceria Sedan, 04 (quatro) portas laterais;
- 1.2.4. Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- 1.2.5. Bicombustível (Gasolina/Etanol);
- 1.2.6. Comprimento mínimo do veículo: 4.600 mm; altura mínima de 1.430 mm; distância mínima entre eixos 2.700mm;
- 1.2.7. Motor 4 cilindros, 16 válvulas, cilindrada mínima de 1900 cm³.
- 1.2.8. Potência mínima de 140 cavalos; (100 % Gasolina)



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



ASSIN

- 1.2.9. Torque liquido máximo não inferior a 19 kgfm (100% Gasolina);
- 1.2.10. Câmbio CVT Transmissão Continuamente Variável;
- 1.2.11. Tanque de combustível mínimo de 50 litros;
- 1.2.12. Pintura externa na cor preta; molduras externas, capa dos espelhos retrovisores e para-choques pintados na cor do veículo;
- 1.2.13. Direção Eletrônica Progressiva (EPS);
- 1.2.14. Controle de estabilidade e de tração;
- 1.2.14. Controle de estabilidade o de tração, 1.2.15. Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal, laterais e de cortina originais de fá brica/série;
- 1.2.16. Sistema de freios Anti-Blocante (ABS) nas quatro rodas com freios dianteiros e traseiros a disco;
- 1.2.17. Sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem EBD;
- 1.2.18. Ar-condicionado automático digital integrado frio e quente;
- 1.2.19. Protetor de motor e cárter, ou proteção similar, se compatível com o modelo;
- 1.2.20. Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;
- 1.2.21. Rodas de liga leve de no mínimo 17 polegadas:
- 1.2.22. Porta-malas com capacidade mínima de 470 litros;
- 1.2.23. Mecanismo para abertura do porta-malas e da tampa do tanque localizado no interior do veículo;
- 1.2.24. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica;
- 1.2.25. Faróis com refletores duplos;
- 1.2.26. Faróis de neblina dianteiros;
- 1.2.27. Volante multifuncional:
- 1.2.28. Faróis com acendimento automático;
- 1.2.29. Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- 1.2.30. Sistema de navegação integrado ao painel original de fábrica;
- 1.2.31. Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;
- 1.2.32. Piloto automático:
- 1.2.33. Computador de bordo;
- 1.2.34. Alarme antifurto original de fábrica;
- 1.2.35. Bancos em couro, original de fábrica;
- 1.2.36. Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação;
- 1.2.37. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- 1.2.38. Banco traseiro com descansa-braços central original de fábrica e com 3 apoios de cabeça;
- 1.2.39. Cintos de segurança traseiros laterais e centrais de três pontos;
- 1.2.40. Jogo de tapetes de borracha ou carpete;
- 1.2.41. Ajuste do volante com regulagem de altura e profundidade;
- 1.2.42. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- 1.2.43. Película de semiblindagem de Primeira Linha na cor escura fumê, com transparência de 80% no para-brisa, 70% nos vidros laterais dianteiros e 50% nos vidros laterais traseiros e vidro traseiro, conforme resolução regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 1.2.44. Todas os demais itens de série do modelo;
- 1.2.45. Garantia mínima de 03 (três) anos.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Observação: Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites un máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

1.3. EMPLACAMENTO

1.3.1. Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente emplacados, na categoria OFICIAL, com as taxas de emplacamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

Observação: o faturamento deverá ocorrer em nome da Câmara Municipal de Ipatinga. Não se admite a transferência por meio de intermediários.

1.4. PRAZO DE ENTREGA

1.4.1. O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

1.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 1.5.1. Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n^{o} Centro Ipatinga/MG Cep: 35.160-011, em dias úteis, no horário de 08 (oito) as 17 (dezessete) horas;
- 1.5.2. A entrega dos veículos deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA, com a Gerência de Serviços Gerais, nos telefones (31) 3829-1208 e (31) 3829-1235.

1.6. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 1.6.1. O recebimento dos veículos deverá ser atestado por comissão designada na forma prevista na legislação vigente;
- 1.6.2. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:
- 1.6.2.1. PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da data de entrega dos veículos pela CONTRATADA, para efeito de verificação da conformidade dos veículos com a especificação contida na proposta comercial;
- 1.6.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos veículos pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações dos mesmos e a consequente aceitação.

1.7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

1.7.1. O prazo para substituição dos veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 30 (trinta) dias, após comunicação de recusa pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos veículos correrá à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4. Cooperativas.
- 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.4. Os licitantes <u>autorizarão o uso de imagem e áudio</u>, provenientes da transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:
- 4.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);
- 4.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular <u>com firma</u> <u>reconhecida</u>, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

- 4.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor da ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.
- 4.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou Declaração informando seu enquadramento. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo IV).
- 4.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.
- 4.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 09h00min (nove horas), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 4.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope "B" de Proposta de Preços a <u>Declaração</u> dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.5. SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

- 4.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;
- 5.1.1. Os documentos de <u>Credenciamento</u> (item 4 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA EDITAL DO PREGÃO Nº. 19/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

5.1.2. Os documentos de <u>Proposta Comercial</u> (Modelo – Anexo III) e de <u>Habilitação</u> (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes **lacrados**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE B – PROPOSTAS DE	ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE
PREÇOS	HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA	CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 19/2019	EDITAL DO PREGÃO Nº 19/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ	CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. No envelope "B" destinado à proposta de preços deverá:
- 6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.
- 6.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

6.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$...,00), expressos em algarismos e por extenso en control of con

deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco do qual os licitante é cliente;

- 6.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato.
- 6.1.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto destenti Edital e seus Anexos;
- 6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.9. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- c) Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento;
- 6.1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "C" Documentação deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



MUNICIPAL

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Ser (FGTS), observada sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda <u>Municipal</u>, <u>Estadual</u> e <u>Federal</u>, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência e Concordata OU outra equivalente que a substitua



- a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo Anexo V).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo VI).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7.2.4 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 7.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **120 (cento e vinte)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.





Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **portu força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

8. DO PROCESSAMENTO

- 8.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 360/2019.
- 8.1.1. O início da Sessão está previsto para as **09h00min (NOVE HORAS) DO DIA DE OUTUBRO DE 2019**, no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça **T** ês Poderes, s/nº, Centro.
- 8.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 8.1.3. Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9°, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.
- 8.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.
- 8.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.1.7 Em face da Resolução 947 de 01 de abril de 2019, em que determina a transmissão ao vivo de todas as licitações na rede mundial de computadores, fica autorizado o uso de imagem e áudio dos licitantes durante a transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 9.1.1 Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.1.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.1.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG - CEP 35160-011 Comissão de Licitação - 3º andar - Fone: 3829-1243

9.1.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as dialtas.

exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

- 9.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados son estados en estados e pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.1.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste
- 9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.1.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 9.1.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.1.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 9.1.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão eteros suspensivo.

11.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, seráreduzida a termo em ata.

11.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) por meio de ordem de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, depois do recebimento definitivo, estando a nota fiscal devidamente atestada.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituílo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 13.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.101.00.01.031.0001.2.003.449052.99.00.00 — Material Permanente — Outros Materiais Permanentes, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ipatinga.

15. DOS PREÇOS

15.1. O **preço médio** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar para aquisição dos veículos relacionados no objeto deste Edital será de: **R\$226.086,67** (duzentos e vinte e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Quant.	Vr Médio Unitário	Vr Médio Total
-----------	--------	-------------------	----------------



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

Veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro, conforme as especificações mínimas e obrigatórias especificadas no item 1.2 deste Edital.	02	113.043,33	226.086,67	SSAO de LICTO CALLOS VISTO CALL
--	----	------------	------------	--

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de lpatinga:
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

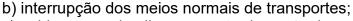
17. DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

- 17.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:
 - a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
 - b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
 - c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
 - d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 17.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 17.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243





c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

18. DA RESCISÃO

18.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Pregão:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Planilha de valor estimado e pesquisa de preço;
- c) Anexo III Proposta Comercial;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- e) Anexo V Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores:
- f) Anexo VI Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
- g) Anexo VII Minuta do Contrato;
- 21. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 25. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MAICIPAL





Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- 27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia so de expediente na Câmara.
- 28. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará nos afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 29. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº Centro, 3º andar Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.
- 31. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 32. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 01 de outubro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo

Presidente Comissão de Licitação



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 192/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro. As especificações mínimas e obrigatórias estão especificadas no item 3 deste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos veículos se faz necessária, visando à renovação da frota de veículos oficiais desta Casa Legislativa.

3 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

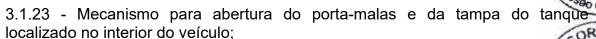
- 3.1 das características mínimas e obrigatórias dos veículos:
 - 3.1.1 Veículo sedan Porte Médio; Do tipo passageiro/automóvel; Zero quilômetro;
 - 3.1.2 Ano de fabricação e modelo 2019 ou acima;
 - 3.1.3 Carroceria Sedan, 04 (quatro) portas laterais;
 - 3.1.4 Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
 - 3.1.5 Bicombustível (Gasolina/Etanol);
 - 3.1.6 Comprimento mínimo do veículo: 4.600 mm; altura mínima de 1.430 mm; distância mínima entre eixos 2.700mm;
 - 3.1.7 Motor 4 cilindros, 16 válvulas, cilindrada mínima de 1900 cm³.
 - 3.1.8 Potência mínima de 140 cavalos; (100 % Gasolina)
 - 3.1.9 Torque liquido máximo não inferior a 19 kgfm (100% Gasolina);
 - 3.1.10 Câmbio CVT Transmissão Continuamente Variável;
 - 3.1.11 Tanque de combustível mínimo de 50 litros;
 - 3.1.12 Pintura externa na cor preta; molduras externas, capa dos espelhos retrovisores e para-choques pintados na cor do veículo;
 - 3.1.13 Direção Eletrônica Progressiva (EPS);
 - 3.1.14 Controle de estabilidade e de tração;
 - 3.1.15 Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal, laterais e de cortina originais de fábrica/série;
 - 3.1.16 Sistema de freios Anti-Blocante (ABS) nas quatro rodas com freios dianteiros e traseiros a disco;
 - 3.1.17 Sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem EBD;
 - 3.1.18 Ar-condicionado automático digital integrado frio e quente;
 - 3.1.19 Protetor de motor e cárter, ou proteção similar, se compatível com o modelo:
 - 3.1.20 Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;
 - 3.1.21 Rodas de liga leve de no mínimo 17 polegadas;
 - 3.1.22 Porta-malas com capacidade mínima de 470 litros;







Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- 3.1.24 Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de s fábrica;
- 3.1.25 Faróis com refletores duplos;
- 3.1.26 Faróis de neblina dianteiros:
- 3.1.27 Volante multifuncional;
- 3.1.28 Faróis com acendimento automático:
- 3.1.29 Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- 3.1.30 Sistema de navegação integrado ao painel original de fábrica;
- 3.1.31 Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;
- 3.1.32 Piloto automático;
- 3.1.33 Computador de bordo;
- 3.1.34 Alarme antifurto original de fábrica;
- 3.1.35 Bancos em couro, original de fábrica;
- 3.1.36 Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação;
- 3.1.37 Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- 3.1.38 Banco traseiro com descansa-braços central original de fábrica e com 3 apoios de cabeça;
- 3.1.39 Cintos de segurança traseiros laterais e centrais de três pontos;
- 3.1.40 Jogo de tapetes de borracha ou carpete;
- 3.1.41 Ajuste do volante com regulagem de altura e profundidade;
- 3.1.42 Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- 3.1.43 Película de semiblindagem de Primeira Linha na cor escura fumê, com transparência de 80% no para-brisa, 70% nos vidros laterais dianteiros e 50% nos vidros laterais traseiros e vidro traseiro, conforme resolução regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 3.1.44 Todas os demais itens de série do modelo;
- 3.1.45 Garantia mínima de 03 (três) anos.

Observação: Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4 - EMPLACAMENTO

4.1 – Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente emplacados, na categoria OFICIAL, com as taxas de emplacamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

Observação: o faturamento deverá ocorrer em nome da Câmara Municipal de Ipatinga. Não se admite a transferência por meio de intermediários.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.



ARSIN





Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

Company of Lichard

6 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 – Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n/Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011, em dias úteis, no horário de 08 (oito) (dezessete) horas;

6.2 – A entrega dos veículos deverá ser agendada previamente pela CONTRATADo com a Gerência de Serviços Gerais, nos telefones (31) 3829-1208 e (31) 3829-1235.

7 - RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 7.1 O recebimento dos veículos deverá ser atestado por comissão designada na forma prevista na legislação vigente;
- 7.2 Os veículos serão recebidos da seguinte forma:
- 7.2.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da data de entrega dos veículos pela CONTRATADA, para efeito de verificação da conformidade dos veículos com a especificação contida na proposta comercial;
- 7.2.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos veículos pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações dos mesmos e a consequente aceitação.

8 - PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

8.1 – O prazo para substituição dos veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 30 (trinta) dias, após comunicação de recusa pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos veículos correrá à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Emitir Nota de Empenho;
- 9.2 Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 9.3 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos veículos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 10.2 Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste TR;
- 10.3 Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 10.4 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;
- 10.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

10.6 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.7 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos veículos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local destino.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) por meio de ordem de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, depois do recebimento definitivo, estando a nota fiscal devidamente atestada.

12 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 A garantia contratual com assistência técnica gratuita, dada pelo fabricante, deverá vigorar a partir da data anotada no manual de garantia do veículo, que deverá coincidir com a data do recebimento do veículo pela CONTRATANTE;
- 12.2 A garantia deverá cobrir cada veículo contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura e vícios aparentes ou ocultos, por um período mínimo de 03 (três) anos, devendo estar prevista no manual do proprietário/certificado de garantia emitido pelo fabricante;
- 12.2.1 Caso o modelo de veículo ofertado apresente no manual de proprietário uma garantia superior a 03 (três) anos, a referida garantia deverá ser concedida à CONTRATANTE;
- 12.3 Dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica por defeito de fabricação ou de material ocorrerão sem ônus para a CONTRATANTE, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, conforme períodos e quilometragens previstos no manual do proprietário/certificado de garantia do véiculo.

13 – LOCAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1 No período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;
- 13.2 Deverá haver, no mínimo, 01 (uma) concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Ipatinga/MG.

Ipatinga, 19 de setembro de 2019.

Juliany Cristina R. F. Meireles Gerente de Serviços Gerais

Marcelo Ricardo Afonso Silva **Superintendente Geral**



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 192/2019

ANEXO II - PLANILHA DE VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO



PLANILHA DE VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO					
Descrição	Α	В	С	Vr Médio Unitário	Vr Médio Total
Veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro, conforme as especificações mínimas e obrigatórias especificadas no item 1.2 deste Edital.	116.990,00	108.190,00	113.950,00	103.043,33	226.086,67

^{*} Informamos que o preço unitário médio possui mais de duas casas decimais.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 192/2019

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL



Descrição	Quant.	Vr Unitário	Vr Total	MUNICIPAL
Veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro, conforme as especificações mínimas e obrigatórias especificadas no item 1.2 deste Edital.	2		O CANO	OF CONTROL
Marca:	Modelo	o/Versão:		-
oposta válida até:/	(Não infe	rior a 60 dias)		
mpresa:				
ndereço:				
⁹ CNPJ:				

CPF.:

Banco: C/C: C/C:

Assinatura do Representante Legal:

Obs.: - Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.





			3
NOME	DA EMPRESA)_	completo)	CNPJ
eı, que cump 7.	riu plenamente os req	quisitos de habilitação exigid	os nos sub itens do item
PREGÃO 19		e da documentação exigida Municipal de Ipatinga – M	•
-		, de	de 2019.
	Assinat	tura e Carimbo de CNPJ	

Nome Completo do Declarante

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.





MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **PREGÃO 19/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

Nome completo do Declarante

 , de _	de 2019	-
Assinatura e Carir	mbo de CNPJ	

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO



NIONE DA			CNP	
(NOME DA		anlata\		
	, sediada (endereço con	npielo)	, declara, seo as	***
	que até a presente data		- 61	23
nabilitação no ocorrências pos	presente processo licitatór	io, ciente da obriga	toriedade de deciarar	
ocorrencias pos	steriores.			
Esta declaraçã	ăo é parte integrante da	documentação ex	kigida pelo Edital da	ı
	GÃO 19/2019 , ďa Câmara		•	
responde integi	ralmente a declarante.			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	de	de 2019.	
		•		
	Assinatura e Carir	nho de CNP I		
	/ Worlding C Oalli			

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.

Nome completo do Declarante



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

*C.		
	SSGO de	Liche
14	VIST	OFE
(Se)		10

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Tres Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador Jadson Heleno Moreira,
doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
, sediada à, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número,
representada por, CPF: CI:
, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento
no Pregão nº. 19/2019, Processo Licitação nº. 192/2019, de 11 de outubro
de 2019, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de
junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298,
de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006, e 147/2014,
Resolução 947 de 1º de abril de 2019 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 19/2019, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 192/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro. As especificações mínimas e obrigatórias estão especificadas no item 2.2 deste Contrato.

Descrição	Quant.
Veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro, conforme as especificações	2
mínimas e obrigatórias especificadas no item 2.2 deste Contrato.	_



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

CONTROL OF LICENSE

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Características mínimas e obrigatórias dos veículos:
- 2.2.1. Veículo sedan Porte Médio; Do tipo passageiro/automóvel; Zero quilômetro;
- 2.2.2. Ano de fabricação e modelo 2019 ou acima;
- 2.2.3. Carroceria Sedan, 04 (quatro) portas laterais;
- 2.2.4. Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- 2.2.5. Bicombustível (Gasolina/Etanol);
- 2.2.6. Comprimento mínimo do veículo: 4.600 mm; altura mínima de 1.430 mm; distancia mínima entre eixos 2.700mm;
- 2.2.7. Motor 4 cilindros, 16 válvulas, cilindrada mínima de 1900 cm³.
- 2.2.8. Potência mínima de 140 cavalos; (100 % Gasolina)
- 2.2.9. Torque liquido máximo não inferior a 19 kgfm (100% Gasolina);
- 2.2.10. Câmbio CVT Transmissão Continuamente Variável;
- 2.2.11. Tanque de combustível mínimo de 50 litros;
- 2.2.12. Pintura externa na cor preta; molduras externas, capa dos espelhos retrovisores e para-choques pintados na cor do veículo;
- 2.2.13. Direção Eletrônica Progressiva (EPS);
- 2.2.14. Controle de estabilidade e de tração;
- 2.2.15. Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal, laterais e de cortina originais de fá brica/série;
- 2.2.16. Sistema de freios Anti-Blocante (ABS) nas quatro rodas com freios dianteiros e traseiros a disco:
- 2.2.17. Sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem EBD;
- 2.2.18. Ar-condicionado automático digital integrado frio e quente;
- 2.2.19. Protetor de motor e cárter, ou proteção similar, se compatível com o modelo;
- 2.2.20. Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;
- 2.2.21. Rodas de liga leve de no mínimo 17 polegadas:
- 2.2.22. Porta-malas com capacidade mínima de 470 litros;
- 2.2.23. Mecanismo para abertura do porta-malas e da tampa do tanque localizado no interior do veículo;
- 2.2.24. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica;
- 2.2.25. Faróis com refletores duplos:
- 2.2.26. Faróis de neblina dianteiros;
- 2.2.27. Volante multifuncional;
- 2.2.28. Faróis com acendimento automático:
- 2.2.29. Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- 2.2.30. Sistema de navegação integrado ao painel original de fábrica;
- 2.2.31. Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;
- 2.2.32. Piloto automático:
- 2.2.33. Computador de bordo;
- 2.2.34. Alarme antifurto original de fábrica;
- 2.2.35. Bancos em couro, original de fábrica;
- 2.2.36. Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação;
- 2.2.37. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;

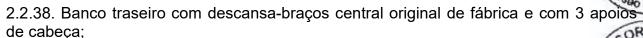








Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- 2.2.39. Cintos de segurança traseiros laterais e centrais de três pontos;
- 2.2.40. Jogo de tapetes de borracha ou carpete;
- 2.2.41. Ajuste do volante com regulagem de altura e profundidade;
- 2.2.42. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- 2.2.43. Película de semiblindagem de Primeira Linha na cor escura fumê, comtransparência de 80% no para-brisa, 70% nos vidros laterais dianteiros e 50% nos vidros laterais traseiros e vidro traseiro, conforme resolução regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 2.2.44. Todas os demais itens de série do modelo;
- 2.2.45. Garantia mínima de 03 (três) anos.

Observação: Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995. nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

2.3. EMPLACAMENTO

2.3.1. Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente emplacados, na categoria OFICIAL, com as taxas de emplacamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

Observação: o faturamento deverá ocorrer em nome da Câmara Municipal de Ipatinga. Não se admite a transferência por meio de intermediários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

- 3.1.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 3.1.2. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste TR;
- 3.1.3. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 3.1.4. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;
- 3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 3.1.6. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

3.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos veículos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de de destino.

3.1.8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1.8.1. Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº — Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011, em dias úteis, no horário de 08 (oito) as 17 (dezessete) horas;

3.1.8.2. A entrega dos veículos deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA, com a Gerência de Serviços Gerais, nos telefones (31) 3829-1208 e (31) 3829-1236

3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Emitir Nota de Empenho;
- 3.2.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 3.2.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 3.2.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 A garantia contratual com assistência técnica gratuita, dada pelo fabricante, deverá vigorar a partir da data anotada no manual de garantia do veículo, que deverá coincidir com a data do recebimento do veículo pela CONTRATANTE;
- 4.2 A garantia deverá cobrir cada veículo contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura e vícios aparentes ou ocultos, por um período mínimo de 03 (três) anos, devendo estar prevista no manual do proprietário/certificado de garantia emitido pelo fabricante;
- 4.2.1 Caso o modelo de veículo ofertado apresente no manual de proprietário uma garantia superior a 03 (três) anos, a referida garantia deverá ser concedida à CONTRATANTE;
- 4.3 Dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica por defeito de fabricação ou de material ocorrerão sem ônus para a CONTRATANTE, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, conforme períodos e quilometragens previstos no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

4.4. LOCAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.4.1 No período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;
- 4.4.2 Deverá haver, no mínimo, 01 (uma) concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Ipatinga/MG.

ARSIN



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

a) Vigência do Contrato

5.1. A partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2.019.

b) De entrega

5.2. O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar dorecebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

c) Prazo para substituição dos veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações

5.3. O prazo para substituição dos veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 30 (trinta) dias, após comunicação de recusa pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos veículos correrá à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 6.1. Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº Centro Ipatinga/MG Cep: 35.160-011, em dias úteis, no horário de 08 (oito) as 17 (dezessete) horas;
- 6.2. A entrega dos veículos deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA, com a Gerência de Serviços Gerais, nos telefones (31) 3829-1208 e (31) 3829-1235.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 7.1. O recebimento dos veículos deverá ser atestado por comissão designada na forma prevista na legislação vigente;
- 7.2. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:
- 7.2.1. PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da data de entrega dos veículos pela CONTRATADA, para efeito de verificação da conformidade dos veículos com a especificação contida na proposta comercial;
- 7.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos veículos pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações dos mesmos e a consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O gestor do contrato será a Gerência de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados pela autoridade competente.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor global para aquisição dos veículos objeto deste Contrato, será n	io vale
R\$ conforme a planilha abaixo:	(4

				/
Descrição	Quant.	Vr Unitário	Vr Total	\subseteq
Veículos do tipo sedan, 0 (zero) quilômetro, conforme as especificações mínimas e obrigatórias especificadas no item 1.2 deste Contrato.			(STOOF CONTROLL

Marca:	Modelo/Versão:
viai ca.	11104010/101040:

9.2. Condições de pagamento

- 9.2.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) por meio de ordem de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, depois do recebimento definitivo, estando a nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.101.00.01.031.0001.2.003.449052.99.00.00 – Material Permanente – Outros Materiais Permanentes, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- **11.1 -** No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituílo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- **11.2** A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga: a) Advertência;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara Municipal de la licitar e contratar com a Câmara de la licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MULTAS

- **13.1 -** A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:
- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente:
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.
- **13.2** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

- **15.1** As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- **15.2 -** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nostra termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo e couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.
- **17.2** Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666 93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

•	•	•	nado conforme, assinam uatro) vias de igual teor.
Ipatinga, de _	de 20	19.	
Jadson Heleno More Presidente da Câmar	eira ra Municipal de Ipatinga	ı	
Representante da Co	ontratada		
 Testemunha		 Testemunha	